



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 16 / 7 / 01	
D.O.U. 18 / 7 / 01	Seção 15 P. 11
ATO: PM. 1531	16/7/01
D.O.U. 18 / 7 / 01	Seção 15 P. 9

INTERESSADO: Associação Jacareense de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.005513/2000-11		
PARECER N.º: CNE/CES 883/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

I – RELATÓRIO

O presente processo refere-se ao pedido de reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, autorizado pela Portaria MEC 911/97, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, na cidade de Jacareí, São Paulo.

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC 2.498/2000 visitou a Instituição em novembro de 2000 e atribuiu o conceito “C” às condições de oferta existentes, recomendando o reconhecimento do curso em pauta pelo prazo de dois anos. Chama atenção entretanto que o curso fora autorizado com a denominação do Curso Superior de Formação de Executivo, pelo prazo de 3 (três) anos, sendo portanto, aprovado na categoria de curso de Tecnólogo.

Ressalte-se, que durante o processo de avaliação, a Instituição solicitou que o curso fosse considerado como bacharelado, o que, entretanto, não foi aceito pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, por considerar que o projeto pedagógico do curso não contempla os requisitos necessários ao seu reconhecimento como bacharelado, como carga horária mínima de 2700 horas acrescida de 300 horas de estágio. Recomenda assim, o reconhecimento do curso como de Tecnólogo apenas para os alunos que ingressaram na Instituição no período agosto de 1997 a agosto de 2000.

Considerando que a Instituição realizou processo seletivo em 2001, extrapolando o prazo concedido pela Portaria 911/97, que autorizara o seu funcionamento pelo período de 3 (três) anos, a SESu/MEC consulta a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação sobre a possibilidade de estender o reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos a essa turma, com vistas ao registro do diploma dos seus alunos.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora endossando as manifestações das diferentes instâncias avaliadoras e considerando a consulta feita pela SESu/MEC, recomenda o reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, como curso de Tecnólogo, com o conceito “CR” atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, mantida pela Associação Jacareense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, para efeito exclusivo de expedição e registro de diploma dos alunos que ingressaram no curso, no período compreendido entre agosto de 1997 e março de 2001.

Recomenda ainda a Relatora que a Instituição, caso mantenha a intenção de transformar o Curso Superior de Formação de Executivos em bacharelado tome as providências necessárias para que o projeto pedagógico torne-se compatível com um curso de graduação na área de Administração.

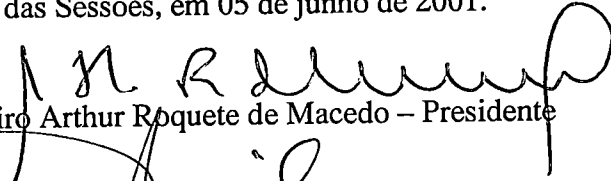
Brasília(DF), 05 de junho de 2001.


Conselheiro(a) Silke Weber – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente


Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Associação Jacareense de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo		
RELATOR(A): Silke Weber		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.005513/2000-11		
PARECER N.º: CNE/CES 883/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

I – RELATÓRIO

O presente processo refere-se ao pedido de reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, autorizado pela Portaria MEC 911/97, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, na cidade de Jacareí, São Paulo.

A Comissão de Avaliação designada pela Portaria SESu/MEC 2.498/2000 visitou a Instituição em novembro de 2000 e atribuiu o conceito “C” às condições de oferta existentes, recomendando o reconhecimento do curso em pauta pelo prazo de dois anos.

Chama atenção entretanto que o curso fora autorizado com a denominação do Curso Superior de Formação de Executivo, pelo prazo de 3 (três) anos, sendo portanto, aprovado na categoria de curso de Tecnólogo. Ressalte-se que, durante o processo de avaliação, a Instituição solicitou que o curso fosse considerado como bacharelado, o que, entretanto, não foi aceito pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, por considerar que o projeto pedagógico do curso não contempla os requisitos necessários ao seu reconhecimento como bacharelado, como carga horária mínima de 2700 horas acrescida de 300 horas de estágio. Recomenda assim, o reconhecimento do curso como de Tecnólogo apenas para os alunos que ingressaram na Instituição no período agosto de 1997 a agosto de 2000.

Considerando que a Instituição realizou processo seletivo em 2001, extrapolando o prazo concedido pela Portaria 911/97, que autorizara o seu funcionamento pelo período de 3 (três) anos, a SESu/MEC consulta a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação sobre a possibilidade de estender o reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos a essa turma, com vistas ao registro do diploma dos seus alunos.

II – VOTO DO(A) RELATOR(A)

A Relatora endossando as manifestações das diferentes instâncias avaliadoras e considerando a consulta feita pela SESu/MEC, recomenda o reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, como curso de Tecnólogo, com o conceito “CR” atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, mantida pela Associação Jacareense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo, para efeito exclusivo de expedição e registro de diploma dos alunos que ingressaram no curso, no período compreendido entre agosto de 1997 e março de 2001.

Silke

889/01

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 640 /2001

Processo nº : 23000.005513/2000-11

Interessada : ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CGC/CNPJ : 45.390.978/0001-45

Assunto : Reconhecimento do curso superior de Formação de Executivos, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Associação Jacareense de Educação e Cultura solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 877/97, o reconhecimento do curso de Formação de Executivos, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo.

Para verificar as condições de funcionamento do curso em tela, com vistas ao seu reconhecimento, a SESu/MEC, mediante a Portaria nº 2.498, de 22 de setembro de 2000, designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Osmar Gasparetto, da Universidade Estadual de Maringá, Marlene Buratto, da Universidade do Vale do Itajaí, e por Ana Maria Tiseo, Técnica em Assuntos Educacionais da Representação do Ministério da Educação no Estado de São Paulo.

Os trabalhos de avaliação foram realizados nos dias 22 e 23 de novembro de 2000. A Comissão apresentou relatório favorável ao reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, mantida pela Associação Jacareense de Educação e Cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos. Foi atribuído conceito global "C" às condições de oferta do curso.

Mediante correspondência datada de 19 de fevereiro de 2001, o Diretor-Presidente da Mantenedora solicitou ao Presidente da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, ao ratificar o relatório da Comissão de Avaliação, considerasse o curso como modalidade bacharelado, mesmo não tendo sido essa a denominação empregada no relatório.

Sl
PL 5513

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante o Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 186/2001, de 7 de março de 2001, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora tal como apresentado, ou seja, limitando-se à denominação de Curso Superior de Formação de Executivos, considerando que o projeto pedagógico do curso não contempla quesitos necessários ao seu reconhecimento como bacharelado, por não ter a carga horária mínima de 2.700 horas, acrescida de 300 horas de estágio supervisionado. A CEE recomendou o reconhecimento do curso com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno, com regime seriado anual, apenas para os alunos que ingressaram no período de agosto de 1997 a agosto de 2000, tendo em vista que a Portaria MEC nº 911/97 autorizou o funcionamento do curso pelo prazo de três anos.

II – MÉRITO

A Associação Jacareense de Educação e Cultura é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Cruz dos Lázaros, nº 466, no bairro Santa Cruz dos Lázaros, na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo. No processo se encontram documentos atualizados relativos à sua regularidade fiscal e parafiscal.

Além do curso de Formação de Executivos, a Instituição ministra também os cursos de Pedagogia, Comunicação Social, Ciências Contábeis e Administração.

O Curso Superior de Formação de Executivos foi autorizado com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em duas turmas de 40 (quarenta) alunos. Entretanto, tendo em vista a série histórica de evasão, a partir da matrícula inicial, os alunos de cada série foram matriculados em uma única turma, no intuito de garantir a viabilidade e a continuidade do curso. Segundo informações da Mantenedora, em justificativa anexada ao relatório da Comissão de Avaliação, atualmente as turmas do curso são compostas por uma média de 40 (quarenta) a 58 (cinquenta e oito) alunos.

Tendo em vista o Parecer CNE nº 424/97, relativo à autorização do curso, a Comissão considerou, para efeito de sua análise, que se tratava de curso autorizado com base em plano de curso, e por isso não adotou como referência os princípios da Resolução CFE nº 2/93, que fixa os mínimos de conteúdo e duração dos cursos de Administração. Em sua avaliação do projeto pedagógico, ao qual atribuiu o conceito “C”, os itens *Política de estágio supervisionado* e *Atividades de ensino, pesquisa e extensão com destaque para as atividades desenvolvidas pela Empresa Júnior* obtiveram conceito “D”.

No curso foram implantadas duas grades curriculares, ambas publicadas no Diário Oficial da União, em atendimento à Portaria MEC nº 1.670-A, de 30 de novembro de 1994. A primeira foi publicada no DOU de 29 de dezembro de 1997 e vigorou para os alunos que ingressaram em 1998. A segunda foi publicada no DOU de 28 de dezembro de 1999, vigorando para os ingressantes a partir de 2000. A turma que ingressou em 1999 iniciou o curso com a primeira grade curricular, passando para a segunda a partir do terceiro semestre do curso, ou seja, a partir de 2000. A implantação da nova grade para essa turma ocorreu sem problemas, dado que as alterações nos dois primeiros semestres foram apenas na denominação de duas disciplinas.

Os avaliadores atribuíram conceito “B” a todos os quesitos relativos ao corpo docente, com exceção ao regime de trabalho, que obteve o conceito “E”. Segundo a Comissão, todos os professores são horistas, com dedicação média de 4 horas-aula semanais ao curso, sendo que a maioria deles atua em disciplinas de outros cursos da Instituição.

Cabe destacar que no quadro docente constante do Anexo “E” as disciplinas Direito I e II correspondem, respectivamente, a Direito Público e Privado e Direito Empresarial.

O coordenador do curso possui título de mestre em Administração, é graduado em Agronomia e contratado em regime de tempo parcial.

A Comissão considerou que a biblioteca é satisfatória de modo geral, no entanto, recomendou uma política de renovação permanente do acervo, dado que a bibliografia disponível é desatualizada e a renovação está ocorrendo de forma muito lenta.

Ao avaliar a infra-estrutura física e de materiais da Instituição, a Comissão ressaltou a necessidade de se disponibilizarem salas para uso dos professores para atendimento a alunos, principalmente no caso de orientação de estágio. Os avaliadores registraram que a ventilação nas salas é inadequada, que a IES não dispõe de auditório e que, apesar de haver banheiros adaptados para o uso de portadores de necessidades especiais, ainda, falta construir algumas rampas de acesso. A Comissão informou, por fim, que o prédio utilizado pela Instituição é alugado e o prazo do contrato de locação se encerrará em dezembro de 2001.

Ao cabo de sua visita à Instituição, a Comissão atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:



DIMENSÕES AVALIADAS	CONCEITOS
Projeto pedagógico/currículo do curso	C
Corpo docente	C
Qualificação do coordenador do curso	C
Infra-estrutura tecnológica	B
Biblioteca	C
Infra-estrutura física e de materiais	C

Cabe destacar que o curso foi autorizado com a denominação de Curso Superior de Formação de Executivos, pela Portaria MEC nº 911, de 6 de agosto de 1997, pelo prazo de três anos, com base no Parecer CES/CNE nº 424/97, de 8 de julho de 1997, que o aprovou na categoria de Curso de Tecnólogo. Inicialmente, seu projeto foi formulado nos termos do artigo 18 da Lei nº 5.540, de 1968 (em vigor na data de protocolização do processo), que previa a possibilidade de existência de cursos superiores para os quais não existia currículo fixado pelo então Conselho Federal de Educação, a fim de atender às peculiaridades locais e regionais.

Na conclusão de seu relatório (para fins de reconhecimento), a Comissão de Avaliação, ressaltando a natureza peculiar do curso, apresentou as seguintes considerações:

O referencial de análise utilizado pela Comissão se baseou em que o curso é de Formação Superior, portanto não segue os parâmetros da Res. n. 02/93 – CFE, no entanto, com base na nova LDB possibilita que sejam apresentados planos de curso para formação de profissionais de nível superior.

Por tratar-se de cursos inovadores com objetivo de formar profissionais de nível superior em tempo mais breve, as normas que regulamentam tais procedimentos de avaliação ainda não estão claramente disponíveis para as comissões avaliadoras.

Dando continuidade à sua conclusão, os avaliadores sugeriram duas medidas:

- 1 – A Instituição deveria regulamentar mecanismos de continuidade dos estudos dos alunos egressos do curso para obterem o bacharelado;
- 2 – O estágio deveria ser implementado preferencialmente ao longo do curso.

Tendo em vista a conclusão do relatório da Comissão Avaliadora, a Instituição solicitou à Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que considerasse o curso como bacharelado, “ênfatizando que o Projeto Pedagógico é totalmente direcionado ao que ora se pleiteia”. A Instituição ressaltou que os alunos da primeira turma concluíram o curso “certos de que se formaram bacharéis” e, “apesar da Comissão Verificadora

não ter esclarecido em seu relatório tal fato, o propósito da IES foi sempre o de formar Bacharéis, no curso de Formação de Executivos.”

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração não atendeu à solicitação da IES, por considerar que o projeto pedagógico do curso não contempla os quesitos necessários ao seu reconhecimento como bacharelado, já que não tem a carga horária mínima de 2.700 horas, acrescida de 300 horas de estágio supervisionado. Acrescentou ainda que, conforme a Portaria MEC nº 911, de 6 de agosto de 1997, o curso foi autorizado pelo prazo de três anos. Dessa forma, a CEE recomendou o reconhecimento do curso apenas para os alunos que ingressaram na IES no período de agosto de 1997 a agosto de 2000, e sugeriu, tal como a Comissão Avaliadora, que a Instituição desenvolva um projeto pedagógico que possibilite a continuidade dos estudos dos alunos egressos do curso com o objetivo de obter o bacharelado.

O Curso Superior de Formação de Executivos foi autorizado pelo prazo de três anos, que coincide com a indicação da Comissão de Avaliação, quanto ao período de reconhecimento. Dessa forma, ficam amparados os alunos ingressantes entre agosto de 1997 a agosto de 2000. Ocorre que a Instituição realizou processo seletivo em 2001, extrapolando o prazo concedido pela Portaria MEC nº 911/97, de autorização para o funcionamento do curso. Em vista do exposto, esta Secretaria submete à consideração do Conselho Nacional de Educação a possibilidade de que o curso seja oferecido a mais uma turma e que o reconhecimento se estenda até o ano 2004, para possibilitar o registro de diplomas dos alunos remanescentes.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Estrutura curricular publicada em 29 de dezembro de 1997;

C - Estrutura curricular publicada em 28 de dezembro de 1999;

D - Corpo docente – turma de 1998;

E - Corpo docente – turma de 1999;

F - Corpo docente – turma de 2000 (1ª e 2ª séries).

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis ao reconhecimento do Curso Superior de Formação de Executivos, como curso de Tecnólogo, com o conceito global “CR” atribuído às condições de sua oferta, ministrado pela Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher, mantida pela

Associação Jacareense de Educação e Cultura, com sede na cidade de Jacaré, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com regime semestral, no turno noturno, para efeito de expedição e registro de diploma dos alunos que ingressaram no período compreendido entre agosto de 1997 a agosto de 2000.

Esta Secretaria submete à consideração do Conselho Nacional de Educação a possibilidade de convalidação dos atos praticados pela Instituição, relativos à realização de processo seletivo para o Curso Superior de Formação de Executivos, em data posterior ao prazo de sua autorização, e de reconhecimento, somente para efeito de registro de diplomas dos alunos que iniciaram o curso em 2001.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior.

DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior

DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.005513/2000-11

Instituição: Faculdade Maria Augusta Ribeiro Daher

Endereço: Av. Santa Cruz dos Lázaros, Bairro Santa Cruz dos Lázaros, Jacareí/SP

Curso	Mantenedora	Total de Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Curso Superior de Formação de Executivos	Associação Jacareense de Educação e Cultura	80	Noturno	Semestral	2.340 h/a	3 anos	

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE - TURMA DE 1998

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Mestres	História; Administração (2); Administração Rural; Economia; Ciência Política	06
Especialistas	Matemática; Administração Financeira e Auditoria (3); Administração de Recursos Humanos; Sistemas Computacionais; Literatura Brasileira; Direito Processual Civil; Administração de Empresas; Administração Empresarial para Executivos (2); Administração Financeira e Contábil; Finanças	13
Graduados	Filosofia (Mestrando em Ciência Política); Ciências Econômicas	02
TOTAL		21
Os avaliadores atribuíram conceito "B" à qualificação e à adequação dos docentes às disciplinas e "E" ao seu regime de dedicação.		

SR

A.3 - CORPO DOCENTE - TURMA DE 1999

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Ciências	01
Mestres	Ciências: Sociologia; História; Letras; Administração (2); Administração Rural; Economia	07
Especialistas	Administração Financeira e Auditoria (3); Sistemas Computacionais; Direito Processual Civil; Legislação Aplicada à Administração; Informática; Administração de Empresas; Administração Empresarial para Executivos (2); Finanças; Administração Financeira e Contábil.	12
Graduados	Ciências; Ciências Econômicas; Filosofia (Mestrando em Ciência Política)	03
TOTAL		23
Os avaliadores atribuíram conceito "B" à qualificação e à adequação dos docentes às disciplinas e "E" ao seu regime de dedicação.		

A.4 - CORPO DOCENTE - TURMA DE 2000

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Mestres	História; Letras; Administração; Economia; Matemática	05
Especialistas	Direito Processual Civil; Administração Financeira e Auditoria; Legislação Aplicada à Administração; Informática; Administração de Empresas; Finanças; Administração Empresarial para Executivos	07
Graduados	Filosofia (Mestrando em Ciência Política)	01
TOTAL		13
Os avaliadores atribuíram conceito "B" à qualificação e à adequação dos docentes às disciplinas e "E" ao seu regime de dedicação.		

16. ESTRUTURA CURRICULAR

APRESENTAR O CURRÍCULO PLENO PROPOSTO, ESPECIFICAR AS EMENTAS DETALHADAS DE TODAS AS DISCIPLINAS, JUNTAR OS PLANOS DE ESTÁGIO E AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, QUANDO FOR O CASO

A) - CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 29 DE DEZEMBRO DE 1997 - SEÇÃO 3:

1.º Semestre

	Disciplinas	Carga-horária
DFED 21	Língua Portuguesa I	72
DACEF 01	Teorias da Administração I	72
DDG 01	Matemática I	72
DDG 06	Direito I	36
DDG 19	Introdução às Ciências Sociais	72
DDG 21	Filosofia	36
Total de Carga-Horária		360

2.º Semestre

DFED 22	Língua Portuguesa II	72
DACEF 02	Teorias da Administração II	72
DDG 02	Matemática II	72
DDG 07	Direito II	36
DDG 20	Sociologia Aplicada à Administração	72
DDG 26	Informática	36
Total de Carga-Horária		360

3.º Semestre

DACEF 63	Sistemas de Informação	72
DACEF 24	Organização, Sistemas e Métodos	72
DDG 04	Estatística I	72
DACEF 53	Economia	72
DACEF 26	Contabilidade I	72
Total de Carga-Horária		360

4.º Semestre

DACEF 51	Gerência Financeira	72
DDG 03	Matemática Financeira	72
DDG 05	Estatística II	72
DACEF 56	Economia Brasileira	72
DACEF 27	Contabilidade II	72
Total de Carga-Horária		360

5.º Semestre

DACEF 30	Contabilidade Gerencial	72
DACEF 45	Controladoria	72
DACEF 17	Administração Mercadológica	72
DACEF 48	Noções de Auditoria Contábil e Fiscal	36
DDG 10	Direito Empresarial I	36
DACEF 11	Administração de Recursos Humanos	72
Total de Carga-Horária		360

6.º Semestre

DACEF 50	Finanças e Orçamento	72
DACEF 23	Organização e Administração de Micro, Pequenas e Médias Empresas	72
DACEF 49	Noções de Auditoria e Análise de Balanço	72
DACEF 52	Planejamento Empresarial	36
DDG 11	Direito Empresarial II	36
DACEF 21	Administração Pública	72
DACEF 65	Trabalho de Graduação	180
Total de Carga-Horária		360

Carga-Horária	2.160
Trabalho de Graduação	180
Total do Curso	2.340

ANEXO C - ESTRUTURA CURRICULAR - 28-12-99

16 - ESTRUTURA CURRICULAR

A.1) - CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 28 DE DEZEMBRO DE 1999 - SEÇÃO 3:

1º Semestre

	Disciplinas	Carga-horária
DFED 21	Língua Portuguesa I	72
DACEF 01	Teorias da Administração I	72
DDG 01	Matemática I	72
DDG 06	Direito Público e Privado	36
DDG 19	Introdução às Ciências Sociais	72
DDG 21	Filosofia	36
Total de Carga-Horária		360

2º Semestre

DFED 22	Língua Portuguesa II	72
DACEF 02	Teorias da Administração II	72
DDG 02	Matemática II	72
DDG 07	Direito Empresarial	36
DDG 20	Sociologia Aplicada à Administração	72
DDG 26	Informática	36
Total de Carga-Horária		360

3º Semestre

DACEF 63	Sistemas de Informação	72
DDG 36	Direito Tributário	72
DDG 04	Estatística I	72
DACEF 53	Economia	72
DACEF 26	Contabilidade I	72
Total de Carga-Horária		360

4º Semestre

DACEF 24	Organização, Sistemas e Métodos	
DDG 03	Matemática Financeira	72
DDG 05	Estatística II	72
DACEF 56	Economia Brasileira	72
DACEF 27	Contabilidade II	72
Total de Carga-Horária		360

5º Semestre

DACEF 30	Contabilidade Gerencial	72
DACEF 45	Controladoria	72
DACEF 17	Administração Mercadológica	72
DACEF 48	Noções de Auditoria-Contábil e Fiscal	36
DACEF 52	Planejamento Empresarial	36
DACEF 51	Gerência Financeira	72
Total de Carga-Horária		360

6º Semestre

DACEF 50	Finanças e Orçamento	72
DACEF 23	Organização e Administração de Micro, Pequenas e Médias Empresas	72
DACEF 49	Noções de Auditoria e Análise de Balanço	72
DACEF 11	Administração de Recursos Humanos	72
DACEF 21	Administração Pública	72
DACEF 65	Trabalho de Graduação	180
Total de Carga-Horária		360

Carga-Horária	2.160
Trabalho de Graduação	180
Total do Curso	2.340

FACULDADE MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER - FMA
ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO - AJEC

FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS

CORPO DOCENTE - TURMA 1998 (concluintes 2000)

Publicado no DOU de 29/12/97

PROFESSORES	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
1. Benedito Edson de Oliveira	Matemática I e II	Especialista em Matemática.
2. Carlos de Oliveira	Controladoria	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
3. Clecro Moraes de Araújo	Teorias da Administração I e II	Especialista em Administração: Administração de Recursos Humanos
4. Edilson Hélio Santana	Informática - Sistemas de Informação	Especialista em Sistemas Computacionais
5. Elizabeth Xavier de Oliveira	Introdução às Ciências Sociais	Mestre em História
6. Elza Marina de Oliveira	Língua Portuguesa I e II	Especialista em Letras: Literatura Brasileira.
7. Fátima Elolisa Taino	Direito II - Direito Empresarial I e II	Especialista em Direito Processual Civil
8. Francisco Orlando Oliveira Ribeiro	Estatística I - Matemática Financeira	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
9. Herculano Camargo Ortiz	Contabilidade Gerencial - Noções de Auditoria e Análise de Balanço	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
10. Jorge Luiz Knupp Rodrigues	Organização e Administração do Micro, Pequenas e Médias Empresas - Trabalho de Graduação na área de Administração de Recursos Humanos	Mestre em Administração
11. José Ricardo Law da Silva	Administração de Recursos Humanos - Planejamento Empresarial - Trabalho de Graduação na área de Planejamento Empresarial	Mestre em Administração: Administração de Recursos Humanos
12. Luiz Eugênio Veneziani Pasin	Administração Mercadológica - Trabalho de Graduação na área de Administração Mercadológica	Mestre em Administração Rural
13. Marco Antonio Moreira Ortiz	Economia - Economia Brasileira - Trabalho de	Mestre em Economia

FACULDADE MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER – FMA
ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO - AJEC

14. Nadilson dos Santos Coelho	Graduação na área de Economia	
15. Orlando Ramos Moreira	Contabilidade I e II	Especialista em Administração de Empresas
	Gerência Financeira – Finanças e Orçamento -- Trabalho de Graduação na área de Administração Financeira	Especialista em Administração Empresarial para Executivos
16. Orlando Rosa de Moura	Administração Pública	
17. Paulo Campoy	Estatística II	Especialista em Finanças
18. Reinaldo de Freitas	Direito I -- Organização Sistemas e Métodos	Graduado em Ciências Econômicas
		Especialista em Administração Empresarial para Executivos
19. Ricardo Antonio Gomes Barbosa	Filosofia Sociologia Aplicada à Administração	Especialista (créditos cumpridos no curso de Mestrado em Ciência Política)
20. Rossana Vasques	Noções de Auditoria Contábil e Fiscal	Especialista em Administração Financeira e Contábil
21. Yara Prado Fernandes Pascotto	Trabalho de Graduação na área de Direito	Mestre em Ciência Política

FACULDADE MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER - FMA
ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO - AJEC

FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS

CORPO DOCENTE - TURMA 1999 (concluintes 2001)

Publicado no DOU de 29/12/97 e adaptado no DOU de 28/12/99

PROFESSORES	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
1. Antonio-Mendes da Costa Braga	Sociologia Aplicada à Administração	Mestre em Ciências: Sociologia
2. Carlos de Oliveira	Controladoria	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
3. Edilson Hélio Santana	Informática	Especialista em Sistemas Computacionais
4. Elizabeth Xavier de Oliveira	Introdução às Ciências Sociais	Mestre em História
5. Eloise Maria Xavier Constâncio de Castro	Língua Portuguesa I e II	Mestre em Letras: Linguística: Semiótica e Linguística Geral
6. Fátima Eloísa Taino	Direito II	Especialista em Direito Processual Civil
7. Francisco Orlando Oliveira Ribeiro	Matemática Financeira	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
8. Herculano Camargo Ortiz	Noções de Auditoria e Análise de Balanço	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
9. Jorge Luiz Knupp Rodrigues	Teorias da Administração II - Organização e Administração de Micro, Pequenas e Médias Empresas	Mestre em Administração
10. José Carlos Becceneri	Matemática II	Doutor em Ciência
11. José Maria Matos	Direito I - Direito Tributário	Especialista em Legislação Aplicada à Administração - Concentração: Legislação Financeira e Tributária
12. José Ricardo Law da Silva	Teorias da Administração I - Administração de Recursos Humanos	Mestre em Administração: Administração de Recursos Humanos
13. Levi Pinto de Miranda Junior	Sistemas de Informação	Especialista em Informática
14. Luiz Eugênio Veneziani Pasin	Administração Mercadológica	Mestre em Administração Rural
15. Marco Antonio Moreira Ortiz	Economia - Economia Brasileira	Mestre em Economia

FACULDADE MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER – FMA
ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO - AJEC

16. Nadilson dos Santos Coelho	Contabilidade I e II	Especialista em Administração de Empresas
17. Nilson Setso Ozawa	Estatística I e II	Graduação em Ciências
18. Orlando Ramos Moreira	Gerência Financeira – Finanças e Orçamento	Especialista em Administração Empresarial para Executivos
19. Orlando Rosa de Moura	Planejamento Empresarial – Administração Pública	Especialista em Finanças
20. Paulo Campoy	Matemática I	Graduado em Ciências Econômicas
21. Reinaldo de Freitas	Organização Sistemas e Métodos	Especialista em Administração Empresarial para Executivos
22. Ricardo Antonio Gomes Barbosa	Filosofia	Especialista (créditos cumpridos no curso de Mestrado em Ciência Política)
23. Rossana Vasques	Contabilidade Gerencial - Noções de Auditoria Contábil e Fiscal	Especialista em Administração Financeira e Contábil

FACULDADE MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER - FMA
ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO - AJEC

FORMAÇÃO DE EXECUTIVOS

CORPO DOCENTE - TURMA 2000 (concluintes 2002)

Publicado no DOU de 28/12/99

PROFESSORES	DISCIPLINAS	TITULAÇÃO
1. Elizabeth Xavier de Oliveira	Introdução às Ciências Sociais	Mestre em História
2. Eloise Maria Xavier Constâncio de Castro	Língua Portuguesa I e II	Mestre em Letras: Linguística: Semiótica e Linguística Geral
3. Fátima Eloísa Taino	Direito Público e Privado - Direito Empresarial	Especialista em Direito Processual Civil
4. Francisco Orlando Oliveira Ribeiro	Matemática Financeira	Especialista em Administração Financeira e Auditoria
5. José Maria Matos	Direito Tributário	Especialista em Legislação Aplicada à Administração - Concentração: Legislação Financeira e Tributária
6. José Ricardo Law da Silva	Teorias da Administração I e II	Mestre em Administração: Administração do Recursos Humanos
7. Levi Pinto de Miranda Junior	Informática - Sistemas de Informação	Especialista em Informática
8. Marco Antonio Moreira Ortiz	Economia Brasileira	Mestre em Economia
9. Nanci de Oliveira	Matemática I e II - Estatística I e II	Mestre em Matemática
10. Nadilson dos Santos Coelho	Contabilidade I e II	Especialista em Administração de Empresas
11. Orlando Rosa de Moura	Economia	Especialista em Finanças
12. Reinaldo de Freitas	Organização Sistemas e Métodos	Especialista em Administração Empresarial para Executivos
13. Ricardo Antonio Gomes Barbosa	Filosofia - Sociologia Aplicada à Administração	Especialista (créditos cumpridos no curso de Mestrado em Ciência Política)

DE: FAC. MARIA AUGUSTA RIBEIRO DAHER - FMA
ASSOCIAÇÃO JACAREIENSE DE EDUCAÇÃO - AJEC
TRX: 12-556277
11-PRB: 2001-17-17-8-PB